



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº 0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	<i>Centro Educacional Infantil Des. Mauro Campo</i>
Titular da unidade:	<i>Wanessa Oliveira Alves</i>
Responsável pela elaboração do ETP:	<i>Maria Madalena Morato Andrade</i>

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implementação, administração e fornecimento de cartão eletrônico, na modalidade de alimentação, com chip de segurança e senha individual, visando atender as 180 (cento e oitenta) crianças do Centro Educacional Desembargador Mauro Campos, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na Comarca de Goiânia, com processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a serem realizados no cartão.

b) A contratada deverá credenciar estabelecimentos que possibilitem a entrega de gêneros alimentícios, sob demanda, conforme necessidade do CEI.

c) A utilização dos cartões alimentação da empresa concorrente a licitação deve ser aceita em ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente em termos de qualidade, quantidade e preços.

d) O rol de credenciados deverá ser composto por hipermercados, supermercados, açougues, armazéns, mercearias, peixarias, padarias, hortifruti, etc., que forneçam gêneros alimentícios.

e) A Contratada deverá manter credenciadas e ativas, na modalidade alimentação, as maiores redes de supermercados de modo a garantir a plena satisfação desta Instituição

Educacional.

f) A contratada deverá disponibilizar um Call Center com atendimento 24 (vinte e quatro) horas para prestar informações, e sanar eventuais dúvidas, além de efetuar o bloqueio do uso do cartão do caso de perda, roubo, furto ou extravio.

g) A contratada deverá realizar a reemissão de novo cartão para o usuário em caso de deterioração, perda, furto ou roubo do cartão, mediante requisição no prazo de 72 (setenta e duas horas). Devendo repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante da Contratante.

h) Manter atualizado, via ambiente web, a relação dos conveniados, disponibilizando aos usuários, as consultas dos endereços dos estabelecimentos, assim como consultas a dados referente ao cartão.

2.2 Nível de qualidade do serviço

a) Como condição de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar relação da rede de credenciados, contendo razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, conforme disposto nas orientações do TCU, considerando os julgados mais recentes: Acórdão nº 3121/2016 – Plenário, Acórdão nº 2367/2011 – Plenário e Acórdão nº 2802/2013.

Espécie	Quantidade Mínima
Estabelecimentos credenciados	30

b) O critério utilizado para a fixação do número mínimo de estabelecimentos credenciados visa priorizar a importância e a necessidade de atender ao Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos com qualidade, diversidade de produtos, bem como concorrência de valores.

2.3 Práticas de Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

2.4 Critérios de seleção do fornecedor

a) As empresas participantes deverão apresentar como condição para assinatura do contrato, declaração que demonstre a quantidade mínima de fornecedores credenciados, conforme exigido anteriormente nesse documento.

b) O critério de julgamento será o de menor valor global, considerando a Taxa de Administração/Percentual de Desconto.

c) Os licitantes poderão ofertar taxa de administração igual a zero ou negativa, conforme entendimento do Acórdão 1482/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União-TCU.

3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

a) A estimativa das quantidades dos gêneros alimentícios foi calculada, levando em consideração a melhor adequação nutricional dos cardápios oferecidos e o número de crianças matriculadas, considerando a capacidade de atendimento do CEI para o ano letivo de 2023.

b) O CEI oferece diariamente duas refeições (café da manhã/almoço ou lanche/jantar) para todas as crianças matriculadas que estiverem frequentando a Instituição. Para o ano de 2023, estima-se o atendimento à 180 (cento e oitenta) crianças.

c) A definição das estimativas foi realizada após levantamento de preços atuais de mercado, no valor de R\$ 280.000,00, conforme quadro constante no Documento Oficial de Demanda.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

a) A escolha pela contratação de empresa de prestação de serviços de administração e intermediação de cartão de benefício de alimentação se deu considerado que esta unidade do Poder Judiciário já tentou outros meios de licitação para este objeto (empresas fornecedoras de gêneros alimentícios), os quais apresentaram inúmeros problemas ao longo dos anos (licitações desertas devido à falta de interesse de empresas do ramo; demora na entrega de itens devido à alterações nos preços de mercado; rescisões contratuais sem aviso prévio, entre outros).

b) A escolha também foi embasada considerando que esta Unidade Educacional já teve experiência **bem-sucedida** com este tipo de objeto no ano de 2018, em que o Tribunal de Justiça apresentava contrato com a empresa POLICARD, sendo à época entregue para o CEI, um cartão para aquisição de gêneros alimentícios de forma emergencial, devido à licitações desertas.

c) A escolha também foi embasada considerando que este Poder Judiciário possui contrato, desde o ano de 2019, com este objeto que foi bem-aceito nas comarcas do Estado.

6. JUSTIFICATIVAS PARA AGRUPAMENTO POR LOTE OU GLOBAL DA SOLUÇÃO

- a) É tecnicamente viável a contratação global considerando que a mesma não é possível ser gerida por lotes;
- b) É economicamente viável a contratação global por escala;
- c) Haverá perda de escala ao dividir a solução por item;
- d) Haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao contratar de forma global;
- e) Sendo este contrato global a gestão se tornará mais eficiente quanto ao seu acompanhamento e fiscalização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Oferecer alimentação de qualidade para as crianças do Centro Educacional

Infantil Desembargador Mauro Campos;

- A aquisição por meio do cartão permite benefícios como: maior flexibilidade na aquisição de gêneros alimentícios; aproveitamento de preços mais atrativos para aquisição de alguns alimentos, considerando ofertas de frutas, legumes e verduras da estação, entre outros; permite a escolha de mais de um ponto de venda para aquisição dos gêneros;

- Apresenta maior facilidade para encontrar empresas interessadas em participar do certame, tendo em vista que a contratação será realizada de forma global, sem o desmembramento por lotes.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

a) Na presente demanda não há adequação a se fazer;

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

a) Não há contratação correlata ou interdependente.

10. ANÁLISE DE RISCOS

a) Que os locais de compras informados pela empresa se recusem a nos atender por não se interessarem em permanecer no rol de credenciados da rede.

b) Taxas altas de adesão de credenciamento junto ao fornecedor, o que gera o abandono do credenciamento junto a rede.

Estima-se uma probabilidade média de ocorrências dos fatos narrados.

Ações a serem tomadas visando mitigar as ocorrências são fiscalizar contratualmente de forma técnica todas as situações apresentadas e solicitar aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

Maria Madalena Morato Andrade

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
(Unidade Demandante)

Aprovo este estudo técnico preliminar.

Wanessa Oliveira Alves
Diretora de Recursos Humanos

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 601577177480 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202211000371680 (Evento nº 3)

MARIA MADALENA MORATO ANDRADE

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 22/11/2022 às 09:57

WANESSA OLIVEIRA ALVES

DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assinatura CONFIRMADA em 22/11/2022 às 10:07

